

22ª Vara Cível do Foro Central/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação da executada **MVR Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (CNPJ 50.285.006/0001-20)**, na pessoa de seu representante legal, nos autos da **Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **Ilda Mendonça de Oliveira**. Proc. **0128573-14.2004.8.26.0100**.

O Dr. **Mario Chiuville Júnior**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **17/04/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **20/04/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **20/04/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **11/05/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – IMÓVEL: Um terreno à Rua Quatorze e Rua Treze, constituído pelo lote 11 da quadra G, do loteamento denominado "Jardim Monte Alegre, no 40º Subdistrito-Brasilândia, medindo 16,00m., de frente para a referida rua, mais 3,50m., de frente em linha reta, na confluência da rua Quatorze com a Rua Treze, 18,00m., de frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua Quatorze, ao longo da rua Treze, 21,00m., do outro lado, o esquerdo, confrontando com o lote 10, tendo nos fundos a largura de 14,50m., onde divide com a parte do lote 12, encerrando a área de 310,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 63.658 do 18º CRI/SP e Contribuinte 106.319.0001-1, em maior área.

Segundo laudo trata-se de um imóvel residencial localizado na confluência da Rua Hilário Correia, nºs 11 A / 61 com a Rua Araújo Guimarães, antigas Rua Quatorze e Rua Treze, respectivamente, lote 11, Quadra G, Loteamento Jardim Monte Alegre, Bairro Vila Morro Grande, Subdistrito – Freguesia do Ó. Ainda consta que no térreo existe garagem, sala, cozinha e banheiro; no 1º andar: 2 (dois) dormitórios e banheiro e no 2º andar: dormitório e terraço. Área construída no térreo de 120,00m² e o 1º e 2º andares 180,00m².

Ônus – Nada consta além da penhora exeqüenda (av.7 – 21/02/14).

Avaliação (setembro/2016) – R\$680.000,00.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que o bem se encontra.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Consta pendente de julgamento, em relação ao imóvel ora leiloado, os Embargos de Terceiro sob nº 1036738-05.2016.8.26.0100 interposto por Armenio da Silva Haine, Rosimeire Barreiro Gomes Haine, Francisco Valeriano Vieira e Francisca Gomes Vieira, tendo sido interposto Agravo de Instrumento sob nº 2150735-55.2016.8.26.0000.

Nada mais.

SP, 28.03.17.

Marcio Chiuvite Júnior
Juiz de Direito